ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

(Inciso XX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise inicial, o diagnóstico da necessidade administrativa e a fundamentação técnica que justificam a contratação de solução destinada à modernização e aprimoramento das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Trata-se de etapa indispensável do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, voltada à identificação do problema a ser solucionado, à definição dos requisitos essenciais, à avaliação das alternativas disponíveis no mercado e à demonstração da viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta.

Este documento estabelece os elementos necessários para subsidiar a tomada de decisão administrativa, garantindo que a futura contratação seja realizada com observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, estratégica e alinhada às reais demandas do órgão. A partir das informações aqui apresentadas, busca-se conferir robustez técnica ao processo, mitigando riscos, promovendo governança e assegurando que a contratação alcance o resultado esperado pela Administração.

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A gestão da frota municipal composta por veículos, máquinas e equipamentos utilizados em atividades essenciais como saúde, educação, assistência social, serviços urbanos e transporte administrativo, demanda controle contínuo, preciso e integrado de diversas operações, tais como manutenções preventivas e corretivas, deslocamentos, desempenho, consumo de insumos e utilização dos ativos

públicos. Atualmente, grande parte desses processos ocorre de forma descentralizada, com registros dispersos, instrumentos manuais, ausência de integração entre setores e limitações na rastreabilidade das informações, o que compromete a eficiência, a transparência e a tomada de decisão administrativa.

Entre os principais problemas diagnosticados estão:

a) dificuldade de consolidação de dados, em razão da existência de diferentes fontes e planilhas sem integração;

b) falta de padronização e rastreabilidade dos procedimentos de manutenção, tornando complexa a identificação de custos, periodicidade, vida útil dos veículos e qualidade dos serviços prestados;

c) limitações na fiscalização do uso dos veículos, sobretudo quanto a deslocamentos, tempos de operação, comportamento de condução e disponibilidade dos equipamentos;

d) maior risco de falhas mecânicas e desgaste precoce da frota pela ausência de manutenções programadas ou de alertas automáticos;

e) dificuldade na auditoria interna e externa, dada a fragmentação de informações e inexistência de trilhas digitais confiáveis.

Essa realidade gera **ineficiências operacionais**, custos elevados, aumento da indisponibilidade dos veículos, perda de confiabilidade dos registros e fragilidades na governança, impactando diretamente na prestação dos serviços públicos. Além disso, a ausência de ferramentas tecnológicas integradas dificulta o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, bem como compromete a rastreabilidade exigida pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível a contratação de **sistema informatizado integrado** que centralize o gerenciamento da frota municipal, possibilitando o controle unificado e em tempo real das operações de manutenção preventiva e corretiva e demais funcionalidades necessárias para a administração eficiente do patrimônio público. A adoção de plataforma digital única é capaz de eliminar fragmentações, garantir a integridade e confiabilidade das informações, permitir auditorias automatizadas, reduzir custos operacionais, padronizar

procedimentos, mitigar riscos de desvios e proporcionar visão gerencial estratégica baseada em dados concretos.

A solução tecnológica também contribui diretamente para o fortalecimento da transparência administrativa, visto que disponibiliza relatórios consolidados, trilhas de auditoria, indicadores de desempenho, registros automatizados e histórico completo das operações. Com isso, facilita a atuação dos órgãos de controle interno e externo, promove maior segurança informacional e reduz significativamente a possibilidade de erros, falhas humanas ou divergências de registros.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se por atender necessidade essencial da Administração, garantindo melhor desempenho da frota, redução de indisponibilidades, aprimoramento da prestação dos serviços à população e otimização dos recursos financeiros. A gestão integrada da frota pública possibilita maior previsibilidade orçamentária, planejamento eficiente das manutenções, controle rigoroso dos gastos com manutenção, e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelos veículos vinculados às atividades municipais.

A evolução jurisprudencial referente aos modelos de contratação de serviços na Administração Pública tem ampliado significativamente as possibilidades de organização e racionalização dos processos de manutenção da frota oficial. Nesse contexto, destaca-se que a modalidade conhecida como quarteirização, aplicada à gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva de veículos, já teve sua validade jurídica expressamente reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consolidando segurança jurídica ao seu emprego pela Administração. A propósito, decisões como a proferida nos autos TC-006658.989.19-9, entre outros julgados analisados em Exames Prévios de Edital, na Sessão de 08/05/2019, sob a relatoria do Conselheiro Dimas Ramalho, reforçam a legitimidade e a adequação desse modelo contratual, conferindo respaldo normativo para sua utilização como ferramenta moderna de eficiência, economicidade e controle administrativo.

Entre os principais benefícios, destaca-se a integração com uma ampla rede credenciada de estabelecimentos, garantindo maior capilaridade, competitividade e rapidez no atendimento às demandas de manutenção, inclusive para veículos essenciais como ambulâncias, máquinas e equipamentos de emergência.

A gestão unificada também permitirá a realização de planos de manutenção preventiva, o controle de estoque e rastreabilidade de peças substituídas, e o gerenciamento de gastos por quilômetro rodado, ampliando a precisão analítica e a capacidade de detectar desvios operacionais ou consumos incompatíveis.

Adicionalmente, o mecanismo de cotações junto à rede credenciada proporcionará economia expressiva ao comparar preços de peças e serviços em tempo real, promovendo decisões baseadas em dados objetivos. A integração plena em uma única plataforma reduz custos, otimiza fluxos, consolida informações críticas e eleva o padrão de governança administrativa.

A adoção deste modelo visa modernizar e otimizar a gestão pública, proporcionando maior eficiência, economicidade e transparência, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal. O uso de plataforma informatizada permitirá à Administração monitorar o desempenho da frota, controlar manutenções, acompanhar deslocamentos, gerar relatórios e dashboards gerenciais e tomar decisões baseadas em dados concretos, aumentando a confiabilidade e reduzindo custos.

Além do mais, sistema de gerenciamento de frotas deverá operar por meio de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando dispositivos eletrônicos (tags) com tecnologia RFID/NFC ou similar, integrados ao sistema central de controle. Essa tecnologia permitirá o registro automatizado e em tempo real de todas as transações, garantindo rastreamento, segurança e auditoria digital dos processos de manutenção, além de reduzir riscos de fraudes e inconsistências de dados.

A utilização de dispositivos eletrônicos de identificação automática, como tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) e NFC (Near Field Communication) ou SIMILAR, integrados ao sistema central de controle e gestão da frota, encontra pleno respaldo técnico e jurídico nos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O tema já foi objeto de análise pelo Tribunal Pleno, que, em sessão realizada em 29/03/2023, ao examinar o Processo TC-006876.989.23-7, manifestou-se de forma favorável à adoção dessas tecnologias, nos seguintes termos:

“(...)

> A esse respeito, cumpre consignar que a Assessoria Técnica Especializada, elencando as particularidades das **tecnologias RFID e NFC**, constantes da descrição do escopo da licitação feita no Termo de Referência, **verifica que elas já se encontram propagadas nos mais variados ramos de mercado, motivo pelo qual não identifica óbices acerca de suas solicitações no presente certame**." Conforme consta dos autos TC-006876.989.23-7, apreciados na Sessão de 29/03/2023, do Tribunal Pleno, sob relatoria da E. Conselheira Cristiana de Castro Moraes."

Adicionalmente, o TCE/SP, no Processo TC-005339.989.24-6, em decisão proferida, reafirmou o entendimento pela regularidade e atualidade do uso de tecnologias RFID e NFC em sistemas informatizados de gestão de frotas, reconhecendo que tais recursos ampliam a rastreabilidade, a segurança das informações e a eficiência operacional da Administração Pública.

Dessa forma, a Administração optou pela adoção de sistema integrado com tecnologia RFID/NFC, por se tratar de solução moderna, amplamente difundida e tecnicamente consolidada, que proporciona maior controle, segurança e rastreabilidade das operações, além de reduzir riscos de fraude e falhas humanas. A utilização dessas tecnologias representa o emprego de ferramentas avançadas de automação e monitoramento em tempo real, assegurando eficiência, transparência e integridade das informações. Tal escolha encontra-se plenamente respaldada pelos órgãos de controle, notadamente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que já reconheceu a regularidade e adequação do uso de dispositivos RFID e NFC em sistemas informatizados de gestão pública.

Além disso, a Administração necessita de um sistema que atenda a elevados padrões de segurança da informação, incorporando mecanismos de controle de acesso, criptografia de dados, rastreabilidade das ações e autenticação biométrica. Esses recursos são indispensáveis para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações, assegurando a proteção dos dados sensíveis da frota e dos usuários, bem como a prevenção de acessos indevidos, fraudes e incidentes de segurança, em conformidade com as diretrizes

da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e das boas práticas de governança digital no setor público.

O Tribunal através do Processo TC-036807/026/09 destacou que não há óbices à adoção dessa tecnologia, uma vez que a escolha da solução tecnológica mais adequada à satisfação do interesse público insere-se no âmbito da discricionariedade da Administração, que detém competência para selecionar os mecanismos que melhor atendam ao objeto contratual e garantam a eficiência e integridade da execução.

Nesse sentido, o próprio voto acolhido pelo Plenário reforçou que "a escolha da tecnologia mais adequada para a satisfação do interesse público está a cargo da própria Administração, não cabendo a outrem impor seja aceito este ou aquele mecanismo de aferição", consolidando o entendimento de que a utilização das tecnologias necessárias para a gestão e o controle dessa administração, constituindo a boa prática administrativa, alinhada à modernização, ao controle e à transparência na gestão pública.

> "(...)
>
> *Aliás, como destacou SDG, nessa linha foi o voto da lavra do Eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, nos autos do TC-5517/026/08 – acolhida na Sessão Plenária do dia 12/3/2008, ao destacar que* ***"a escolha da tecnologia mais adequada para a satisfação do interesse público está a cargo da própria Administração, não cabendo a outrem impor seja aceito este ou aquele mecanismo de aferição".***

Conforme consta dos autos TC-036807/026/09, apreciados na Sessão de 16/12/2009, do Tribunal Pleno, sob relatoria do E. Conselheiro Robson Marinho."

No mesmo sentido, através do processo TC-014140.989.25-2, o E. Conselheiro Renato Martins Costa reforçou que "a escolha da tecnologia mais adequada para a satisfação do interesse público está a cargo da própria Administração, não cabendo a outrem impor seja aceito este ou aquele mecanismo de aferição", consolidando o entendimento de que a utilização das tecnologias necessárias para a gestão e o controle dessa administração, constituindo a boa

prática administrativa, alinhada à modernização, ao controle e à transparência na gestão pública:

> "(...)
>
> *Em suma, questionou os seguintes aspectos:*
>
> *a) vício na formulação do objeto por conta da aglutinação de serviços de naturezas diversas;*
>
> ***b) desproporcionalidade na exigência de tecnologia por biometria facial;***
>
> *c)inaplicabilidade do tratamento privilegiado para microempresas e empresas de pequeno porte;*
>
> *c) ausência de justificativa para disponibilização de cartão virtual;*
>
> *d)percentual elevado para fixação do intervalo mínimo entre lances;*
>
> *e) falta de previsão clara do valor dos equipamentos de rastreamento e telemetria; e*
>
> *f) prova de conceito sujeita à discricionariedade do pregoeiro, sem critérios objetivos.*
>
> *Quanto* ***ao emprego das tecnologias referenciadas na Inicial, tenho decidido que a definição das condições de adimplemento da obrigação resulta da competência discricionária, aqui exercida pelo Administrador segundo o interesse público concretamente tutelado, não cabendo a este E. Tribunal, tampouco ao particular, substituir a escolha de funcionalidade técnica considerada necessária para execução contratual"***. Conforme consta dos autos TC-014140.989.25-2, no INDEFERIMENTO do pedido de sustação do Pregão Eletrônico nº 069/2025 e determinando o arquivamento de representação do processo, do E. Conselheiro Renato Martins Costa."

Além disso, a utilização de um sistema integrado permite reduzir falhas humanas, eliminar redundâncias operacionais e consolidar as informações em uma base única, o que se traduz em decisões mais assertivas, economia de recursos e maior produtividade administrativa. A automação dos processos de manutenção também promove agilidade na execução contratual, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a confiabilidade dos dados.

Dessa forma, a implantação de um sistema de gerenciamento de frotas não apenas moderniza a administração pública, mas também assegura maior eficiência operacional, transparência e sustentabilidade fiscal, reforçando o compromisso com a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

Assim, à luz do diagnóstico apresentado, a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada não apenas atende ao interesse público como se revela **medida indispensável, necessária e proporcional**, garantindo modernização administrativa, eficiência operacional, maior governança e aderência às recomendações técnicas e jurisprudenciais aplicáveis à gestão de frotas no âmbito da Administração Pública.

Considerando que o contrato atual, que versava sobre a prestação de serviço de intermediação, gerenciamento e administração da frota municipal veicular está finalizado e, devido a impossibilidade legal de sua prorrogação, a administração púbica municipal, através da Divisão Municipal de Transportes e de Mobilidade Urbana, necessita da contratação de nova empresa especializada no serviço de prestação de serviços de intermediação, gerenciamento e administração da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo aqueles cedidos ao Município de Presidente Bernardes/SP, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território do Estado de São Paulo e ao longo do percurso até Brasília/DF, Campo Grande/MS e até Curitiba/PR conforme especificações técnicas deste estudo.

Diante de todo o acima exposto, a solução deverá operar por meio de plataforma digital disponibilizada via web, em tempo real, e permitir o controle unificado das operações de manutenção preventiva e corretiva e demais funcionalidades inerentes à gestão da frota pública.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade de planejamento nas contratações públicas é crucial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos.

Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Neste cenário, foi introduzido o Plano de Contratações Anual (PCA) que, embora a Lei nº 14.133/2021 mencione a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, diversos são os sinais de que a elaboração deste instrumento de planejamento é imperativa, diante dos anseios por uma Administração Pública mais eficiente.

Para o objeto a ser contratado, a inclusão no PCA é de suma importância para assegurar a dotação orçamentária e a previsibilidade da contratação. Para tanto, o Município de Presidente Bernardes-SP, está em fase de estruturação e consolidação do seu Plano de Contratações Anual.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Além das exigências constantes da Lei nº 14.133/2021 para a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá atender aos requisitos complementares abaixo elencados, indispensáveis à segurança, regularidade e efetividade da execução contratual:

A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca onde se situa sua sede; balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial; bem como comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor

estimado da contratação, garantindo capacidade econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto.

Como condição para adjudicação, a empresa deverá se submeter à Prova de Conceito (PoC), a ser realizada perante a Administração, a fim de verificar, previamente à contratação, a aderência entre a solução ofertada e os requisitos técnicos exigidos no edital, conforme orientação consolidada no Acórdão nº 2.763/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Além dos requisitos de habilitação, a contratada deverá assumir um conjunto de obrigações essenciais à adequada execução do contrato.

O treinamento dos servidores deverá ocorrer no prédio-sede da Prefeitura ou na Divisão Municipal de Transportes e de Mobilidade Urbana, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, em data previamente pactuada entre as partes.

A contratada deverá prestar assessoria técnica periódica, ao menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, apresentando relatórios de desempenho da frota, indicadores gerenciais e recomendações para melhoria contínua da eficiência operacional.

Deverá ainda fornecer ao Município o software web de gerenciamento, em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência, juntamente com o Manual do Usuário, disponibilizado em meio físico ou eletrônico.

A rede credenciada deverá ser ampla, suficiente e tecnicamente apta a atender todas as demandas de manutenção da frota municipal.

A taxa máxima a ser aplicada aos estabelecimentos credenciados (taxa de credenciamento ou taxa secundária de serviço) será de até 8% (oito por cento). Conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2.354/2017 – Plenário, é legítima e regular a fixação, pela Administração, de limites máximos para taxas de credenciamento, medida que fortalece a transparência, a paridade entre fornecedores e o controle dos custos operacionais.

A contratada será integralmente responsável pelos pagamentos efetuados aos credenciados, devendo repassar os valores devidos de acordo com os consumos realizados pelo Município, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração quanto a esses pagamentos. Também deverá garantir a

adequada identificação da rede credenciada nos estabelecimentos participantes, bem como comunicar prontamente quaisquer alterações.

A contratada deverá restituir ao Município valores relativos a transações realizadas após comunicação formal de bloqueio ou exclusão de credenciados, além de manter central de atendimento ativa, suporte técnico remoto e presencial, e visitas programadas sempre que necessário para assegurar o adequado funcionamento do sistema e a plena satisfação da Administração.

Compete ainda à contratada prover todos os investimentos relacionados à implantação do sistema, abrangendo desenvolvimento, hospedagem, transmissão e armazenamento de dados, treinamento, credenciamento da rede, manutenção corretiva e evolutiva, bem como qualquer outra adaptação necessária à continuidade da prestação dos serviços, sem ônus adicional ao Município além da taxa de administração.

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema, garantir que apenas veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura sejam atendidos, e certificar-se de que todas as peças cobradas foram efetivamente instaladas.

As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, exceto nos casos de troca mediante autorização formal.

Deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, garantir que as peças fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo fabricante original, e assegurar que oficinas, centros automotivos e distribuidores credenciados ofertem produtos genuínos, originais ou tecnicamente equivalentes, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

As peças serão utilizadas na seguinte prioridade: 1º – originais, 2º – genuínas e 3º – outras. Somente após autorização da Administração serão utilizadas as prioridades inferiores em detrimento as superiores. A escolha das peças por parte da Administração estará vinculada o tempo de vida do veículo e/ou de acordo com a garantia do fabricante.

Entende-se como sendo peças originais aquelas fornecidas diretamente pela fabricante dos veículos/equipamentos; e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante (conforme ABNT 15296 de 2005).

Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia

É obrigação da contratada utilizar materiais de boa qualidade, adotar sistemas de segurança capazes de impedir manutenções indevidas, fornecer ao Município relatórios acumulados a cada 12 meses e ao término do contrato, manter listagem atualizada da rede credenciada e designar preposto responsável para atendimento contínuo, inclusive em finais de semana, garantindo a plena operacionalidade da frota.

Será igualmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual — salários, encargos sociais, tributos, custos administrativos e eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros por seus prepostos — além de responder por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual vinculados ao sistema utilizado.

A subcontratação somente será admitida, de forma limitada, para serviços técnicos de instalação do software, permanecendo a contratada plenamente responsável por todas as obrigações assumidas.

Por fim, a contratada deverá disponibilizar fatura detalhada de todos os serviços prestados, fornecer ao Município acesso permanente, por meio eletrônico, a todos os dados operacionais e financeiros, exportáveis em diversos formatos (xls, pdf, txt, xml, entre outros), e garantir a compatibilidade e integridade das informações ao longo de toda a execução contratual, inclusive após seu encerramento.

DOS REQUISITOS DE CONTROLE, SEGURANÇA E DO SISTEMA TECNOLÓGICO

Poderão participar deste certame as empresas que possuam as seguintes tecnologias: Etiqueta denominada tags com tecnologia RFID (Radio−Frequency Identification) / NFC (Near−Field Communication) ou equipamento similar para a identificação dos veículos e oferecendo como dispositivo reserva (Cartão magnético,

com chip, virtual, qr-code ou por cartão por aproximação) para os casos excepcionais como danos/roubo/perda, a fim de garantir que as operações sejam realizadas normalmente.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-005339.989.24-6, em decisão proferida em 10 de junho de 2024 pelo Auditor Samy Wurman, reafirmou o entendimento pela regularidade e atualidade do uso de tecnologias RFID e NFC em sistemas informatizados de gestão de frotas, reconhecendo que tais recursos ampliam a rastreabilidade, a segurança das informações e a eficiência operacional da Administração Pública.

A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota;
- Placa; Marca; Modelo; Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação e modelo do veículo;
- Lotação (Divisão e Departamento, se houver);
- Capacidade do tanque de combustível;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das divisões vinculadas.

O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das divisões: nome da divisão, telefone, CNPJ, observações e nome do diretor(a).

O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de divisões com nomes já existentes.

O sistema tecnológico deverá exibir dados das divisões, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da divisão.

O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subdivisões com parametrização de limite de gastos.

O sistema tecnológico deverá deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro níveis organizacionais de permissão, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante.

O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas:

- Gestor do Órgão: Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de Divisões e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema.
- Gestor de Frota do Órgão I: Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua divisão, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade.
- Gestor de Frota do Órgão II: Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua divisão, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior.
- Gestor Consulta III: Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão, Gestor de Frota do Órgão I ou Gestor de Frota do Órgão II.

Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, o sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.

O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.

O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.

O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), divisão ou subdivisão à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela fipe/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo.

O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela fipe e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.

O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.

O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.

O sistema tecnológico deverá possuir, painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.

Os valores deverão ser destacados visualmente, utilizando-se cores distintas para o saldo disponível e valor já consumido, acompanhados de barra de progresso horizontal que represente graficamente o percentual de consumo.

O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.

O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, divisões e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.

O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, divisão vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.

O sistema tecnológico deverá conter opção de criação de ordens de serviços complementares.

O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), divisão vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.

O sistema deve permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior

a 50% do valor venal do veículo, haja ainda uma autorização em sistema efetuada exclusivamente pelo ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

O sistema tecnológico deverá permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.

O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento na realização de novas ordens de serviços.

O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.

O sistema tecnológico deverá permitir a abertura de Ordens de serviços pelas oficinas da rede credenciada da Contratada, mediante apreciação e aceite posterior pelos gestores do contrato e também a abertura pelos gestores do contrato (Ata de Registro de Preços).

O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, whatsapp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.

O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis no próprio sistema, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.

O sistema tecnológico deverá conter a função no sistema do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele, e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer técnico. Após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.

O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores através de biometria facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

O sistema tecnológico deverá conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.

O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.

O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, divisão responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF).

Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.

O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e devendo apresentar o aviso quando ocorrer a inserção de uma foto igual na tela do orçamento.

O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo.

Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e

observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.

O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validada pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo e validação do condutor.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por divisão, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por divisão, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por divisão ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (De acordo com o período do faturamento especificado em edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por divisão e download das faturas em PDF.

Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.

O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto,

endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.

O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.

O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, divisão vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.

O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.

O sistema deverá possuir, no cadastro do veículo, uma aba destinada ao controle dos pneus existentes e os instalados no veículo, suas posições, histórico, alertas, vistorias, trocas, retiradas, rodízios, serviços relacionados e pedidos vinculados.

O sistema deverá possuir um painel exclusivo dedicado aos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público, assegurando acesso restrito a um painel específico de consultas e auditoria.

O cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha e verificação biométrica facial em dois fatores, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas. O acesso será solicitado pelos órgãos de controle externo ao município que disponibilizará as credenciais de acesso.

O referido painel deverá possuir integração completa com as APIs oficiais disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, conforme especificações técnicas publicadas no Portal de Transparência do TCE/SP, disponível em https://transparencia.tce.sp.gov.br/apis, contemplando no mínimo os seguintes requisitos de integração:

a) Integração via APIs conforme layout, estrutura e padrões técnicos definidos e publicados pelo TCE/SP no endereço eletrônico indicado, assegurando plena compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas oficiais do órgão de controle externo;

b) Disponibilização de painel de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros;

c) Disponibilização de módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente web e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, performance e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como checklist de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.

d) Atualização contínua da integração em conformidade com eventuais alterações, atualizações ou novas versões das APIs publicadas pelo TCE/SP, de modo a garantir a conformidade permanente com as exigências do órgão de controle externo durante toda a vigência contratual;

e) Registro imutável e auditável de todos os acessos realizados por usuários dos órgãos de controle externo ao painel exclusivo, contendo identificação do usuário, data e hora do acesso, endereço IP e ações executadas, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS GRÁFICOS/ DOS RELATÓRIOS/B.I DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS).

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por divisão e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.

O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, divisão e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, divisão e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão/tag, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

DA INTEGRAÇÃO/API'S DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SEGURANÇA E APLICATIVOS (REQUISITOS MÍNIMOS)

O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com os sistemas corporativos e o Sistema Integrado do Município, por meio de APIs e demais mecanismos de interoperabilidade compatíveis com os padrões de mercado. Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar acesso dedicado para cada integração realizada, mediante credenciais individuais e exclusivas, com geração de token próprio por usuário ou aplicação integradora, assegurando controle granular de acesso, rastreabilidade das operações executadas, segregação de permissões, monitoramento das transações e maior segurança no intercâmbio de dados entre os sistemas integrados.

O painel de integração também deverá conter:

a) Módulo de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros;

b) Módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente web e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, performance e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de

requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como checklist de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para os gestores e para os condutores.

A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

DO SUPORTE/AJUDA/BACKUP REAL TIME DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS)

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de

forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas;

b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina;

c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações;

d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade;

DA REDE CREDENCIADA / ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A Contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos de cada seguimento automotivo dentro do território do Município de Presidente Bernardes/SP, para fins de cotação, formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional.

Caso não haja rede credenciada nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO

A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da contratante no prazo máximo estabelecido pelo contratante, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, respeitada as seguintes atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

<table>
<tr><th rowspan="2">Atividades</th><th colspan="4">Dias</th></tr>
<tr><th>Assinatura do contrato</th><th>5</th><th>10</th><th>30</th></tr>
<tr><td>Designação do preposto</td><td rowspan="2">No ato da assinatura do contrato</td><td colspan="3" rowspan="2"></td></tr>
<tr><td>Disponibilização do sistema com todos os requisitos</td></tr>
<tr><td>Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores no sistema de gestão da contratada.</td><td colspan="2">5 dias</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota.</td><td colspan="3">5 dias</td><td></td></tr>
</table>

Fornecimento dos dispositivos de controle (cartões, qr-codes, cartões virtuais, tags's com tecnologia rfid, nfc ou similar.	**10 dias**
Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais.	**30 dias**
Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos.	
Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.	
Disponibilização do sistema com todos os requisitos técnicos	

Descritivo operacional dos preços praticados pela rede credenciada

DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

Os serviços serão executados com observância as condições de **tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas** abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual:

- **Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos** (hora−trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);
- **Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos**, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

Importante destacar que a exigência da Prova de Conceito (P.O.C.) encontra respaldo legal no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração Pública, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da proposta às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo e indispensável para assegurar que o sistema proposto atenda de forma plena às exigências técnicas, operacionais e funcionais do objeto licitado, permitindo à Administração verificar, de maneira concreta, a eficiência, usabilidade, desempenho e conformidade da solução ofertada antes da contratação definitiva.

Tal prática possui total respaldo dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU) que reiteradamente reconhecem a legalidade e a

importância da realização de provas de conceito como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, prevenção de prejuízos ao erário e garantia da vantajosidade da contratação pública.

Assim, a Prova de Conceito tem natureza eminentemente técnica e visa assegurar a confiabilidade, transparência e aderência prática do sistema às especificações descritas neste edital, sendo condição essencial para a validação da proposta apresentada.

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Presidente Bernardes/SP. A avaliação do sistema será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores designados pelo órgão gerenciador que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento das funcionalidades e exigências técnicas estipuladas.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da Prova de Conceito (P.O.C.) foi estabelecido para a preparação e demonstração técnica do sistema, garantindo a isonomia entre os licitantes e a observância do princípio da competitividade, além de estar alinhada às recomendações e entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas.

A convocação descrita no subitem anterior será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município de Presidente Bernardes/SP e encaminhada nos correios eletrônicos “e−mails” do vencedor e das demais participantes (se caso houver), para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da demonstração.

Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet, etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

Para a Prova de Conceito (P.O.C.), serão exigidas as funcionalidades classificadas como essenciais, por se tratarem de recursos indispensáveis à execução contratual, à segurança das operações, à rastreabilidade dos processos e ao alcance

da finalidade pública do contrato. Tais funcionalidades são determinantes para a análise efetiva da aderência do sistema proposto às necessidades operacionais e de gestão dos órgãos contratantes, assegurando a conformidade técnica e a eficiência do produto ofertado.

Conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas, a empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, correspondente aos requisitos classificados por essa administração como **essenciais/obrigatórias** e que foram dispostos no checklist de avaliação. Ressalta-se o Termo de Referência contém outros itens sistêmicos, no entanto, não foram considerados de caráter obrigatório para a fase de Prova de Conceito, devendo seu atendimento integral ocorrer nas etapas subsequentes de implantação.

A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST disposto no apêndice deste termo de referência.

O resultado “ATENDE” indica que a empresa demonstrou, de forma satisfatória e conforme as exigências do edital, o cumprimento integral do item correspondente da listagem de especificações técnicas e funcionais.

O resultado “NÃO ATENDE” indica que a empresa não comprovou o atendimento satisfatório ao item avaliado, deixando de atender integral às exigências técnicas estabelecidas.

A Análise terá duração de no máximo 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação

de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter−se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

Será exigido da empresa proponente na avaliação do software, o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

DO TREINAMENTO

A Contratada deverá oferecer, com equipe especializada, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os usuários, condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, no local a ser indicado pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que este se refere ao praticado no mercado local, é o valor que os estabelecimentos cobram efetivamente para qualquer cliente que pretenda realizar um serviço ou adquirir algo, ou seja, o valor sem nenhum tipo de cobrança extra que não tenha motivo plausível para tal.

Sobre a emissão das notas fiscais, entendemos que estas serão emitidas pela rede credenciada, e sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa Contratada é a consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas

de veículos, entre outras atividades. No entanto, uma cópia dessas notas fiscais deverá ser disponibilizada no sistema da operadora e/ou encaminhada juntamente com a Nota Fiscal da contratada.

Sobre o recolhimento dos impostos, entendemos que este deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere−se ao valor consumido na rede credenciada durante o período com a finalidade de demonstrar /repassar os valores a serem pagos pela contratante.

Nos casos de taxa de administração positiva a contratada emitirá uma NFe−S para esta finalidade e será passível de retenção/recolhimento dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório.

A forma de remuneração da Contratada consiste no valor resultante da aplicação do percentual de taxa de administração sobre as despesas realizadas pelos estabelecimentos da rede credenciada no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante

O pagamento para a Contratada será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da Fatura/Nota Fiscal, ou seja, após a entrega/execução do objeto com apresentação da respectiva nota fiscal, para todos os lotes/itens, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente devidamente identificada.

DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADO

A Contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referentes aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no Edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, cabe à Contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

Responsabilizar−se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar−se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, peças e demais insumos fornecidos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da contratada. A Contratada deverá efetuar o **repasse aos credenciados** no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento do pagamento da nota fiscal, efetuado pela Contratante.

Responsabilizar−se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar−se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

Manter estrutura de consultoria permanente (on−line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no Termo de Referência, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;

Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;

Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse do Contratante;

Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

Proporcionar à Contratante, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da contratante.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Município de Presidente Bernardes/SP:

Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Manifestar−se formalmente, bem como convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

Responsabilizar−se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

Executar a medição dos serviços contratados, descontando−se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

O valor máximo da "**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**" a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, não podendo ultrapassar o percentual de **0% (zero por cento)**.

A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado já incluído ao valor a taxa de administração no percentual máximo de 0% (zero por cento). No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a **menor taxa de administração**. **Será admitida taxa de administração menor ou igual a 0% (zero por cento)**, **inclusive taxa administrativa negativa.**

No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, esta será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, e suas possíveis prorrogações.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos,

emissão de tags, cartões virtuais, cartões físicos, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores, etc.

Fica estabelecido o limite máximo de até **8% (oito por cento)** para a cobrança da **"TAXA DE CREDENCIAMENTO" ou "TAXA SECUNDÁRIA DE SERVIÇO"** pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.

Conforme estudo técnico realizado e devidamente anexado ao processo administrativo, a fixação desse percentual visa garantir segurança econômica e eficiência na execução contratual, prevenindo práticas de mercado em que empresas gerenciadoras impõem taxas excessivas à rede credenciada, que acabam sendo repassadas e embutidas nos preços dos produtos e serviços fornecidos à Administração, gerando encarecimento indevido (ágio) e risco de dano ao erário. Dessa forma, o limite estabelecido contribui para a transparência, a competitividade e a economicidade do certame, em observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Tal parâmetro encontra respaldo no Acórdão 2312/2022 – TCU – Plenário, no qual se reconheceu como regular a fixação de limite máximo à taxa de administração cobrada pela empresa gerenciadora de sua rede credenciada em contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União:

"Em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados"

(Tribunal de Contas da União – Acórdão 2312/2022 – Plenário)

Desta maneira, os limites máximos mostram-se essenciais para coibir a onerosidade excessiva e assegurar a vantajosidade das contratações públicas. Em diversas decisões e recomendações dos órgãos de controle, reconheceu-se a legalidade de estipulação de tais taxas "credenciamento" ou "taxa secundária de

serviço". Assim, a adoção de percentual máximo de taxa de credenciamento ou secundária de serviço no presente certame segue a mesma lógica de prudência, transparência e economicidade já consolidada nesses modelos, garantindo isonomia entre os licitantes e proteção do interesse público.

GARANTIA TÉCNICA

A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

De um modo geral, o prazo de garantia seguirá o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas regulamentações posteriores.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo−se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Presidente Bernardes/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato, ou pelo respectivo substituto.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Serão designados fiscais do Contrato:

- CINTIA SANTOS DOMINGUES DE SOUZA.
- ALINE CARLA GHIZZI CELLIS.

Do Gestor de Contrato

O **gestor do contrato** será o **Diretor da Divisão Municipal de Transportes e de Mobilidade Urbana** ou respectivo substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Consigno que a Portaria de nomeação do Gestor e Fiscal do contrato será confeccionada, após a homologação e adjudicação da licitação, juntamente com a assinatura do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição dos Serviços

Após o término de cada período quinzenal, a Contratada deverá elaborar e apresentar para a quinzena em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante.

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório detalhado contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

Identificação do Estabelecimento credenciado (nome e endereço); Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

Hodômetro do veículo com data e hora da operação;

Serviços realizados, peças utilizadas, e valor das operações;

Identificação do condutor (nome e registro);

Identificação do autorizador da operação (nome e registro).

Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, de acordo com o resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção de Veículos apresentado pelo gestor da frota.

A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Contratante atestará a medição quinzenal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As referidas Faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas via sistema web.

Condições de recebimento e aceitação do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com Fatura de cobrança, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Fatura de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando−se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponda à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético−profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Fatura de cobrança, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo−se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) dados bancários para depósito e pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando−se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Fatura cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on−line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Fatura devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Da Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **do tipo "MENOR PREÇO" (menor taxa de administração)** no **PREÇO GLOBAL,** (porcentagem a ser aplicada sobre o valor de cada fornecimento/serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças).

Da Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

Da Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou do balanço patrimonial referente ao **período de existência da sociedade**, atestando a boa situação financeira:

- Índices de Liquidez Geral **(LG)**, Liquidez Corrente **(LC)** e Solvência Geral **(SG)**, sendo iguais ou superiores a 1 (um);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante **assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil** ou uma **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral **(LG)**, Liquidez Corrente **(LC)** e Solvência Geral **(SG)**, será exigido para fins de habilitação comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a 10% (dez porcento) do montante estimado do processo licitatório.

Da Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços de sistema informatizado

de gerenciamento de frota, contemplando, obrigatoriamente, os itens de maior relevância 1 e 2, conforme especificado neste Termo de Referência.

No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Da Documentação Complementar

Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

No caso de representantes não constantes do quadro societário:

Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

(Inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em anexo.

A contratação será atendida pelas Dotações Orçamentárias a serem designadas pelos setores competentes envolvidos, devidamente dispostas no edital da licitação.

Gerenciamento de manutenção (peças, insumos e acessórios para veículos em geral e serviços)

Descrição	Gasto anual estimado*
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R$ 3.713.000,00
Mão de Obra	R$ 1.930.000,00
Total anual estimado	**R$ 5.643.000,00**

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para atender às necessidades operacionais da Administração Municipal no tocante ao gerenciamento integrado da frota — abrangendo **manutenções preventivas e corretivas** — realizou-se amplo levantamento de mercado, com análise das soluções atualmente disponíveis e avaliação da viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa de cada alternativa.

Durante o estudo, verificou-se que o **modelo de gestão de frota**, contemplando sistema informatizado, rede credenciada de serviços automotivos, **já é amplamente utilizado por diversos órgãos públicos em todo o território nacional**, consolidando-se como prática moderna, segura e eficiente na administração pública contemporânea. Tal constatação demonstra a maturidade e a disponibilidade do mercado, reforçando que a contratação encontra aderência plena às melhores práticas administrativas e às recomendações de governança pública.

Com base no levantamento realizado, identificaram-se as seguintes alternativas:

a) Contratação de uma única oficina por região para atender toda a frota

Essa opção consistiria na centralização dos serviços em um único prestador (ou poucos), concentrando em oficinas locais todas as manutenções.

Desvantagens e inviabilidade:

- Baixa eficiência operacional pela limitação de pontos de atendimento.
- Dependência excessiva de um único fornecedor, gerando risco operacional elevado.
- Reduzida capacidade de atendimento, especialmente em demandas urgentes.
- Inexistência de concorrência entre estabelecimentos credenciados, eliminando a possibilidade de melhores preços.
- Dificulta a fiscalização e o controle.

Diante disso, essa alternativa é considerada **inadequada**, além de não atender aos princípios da eficiência e economicidade (art. 11, Lei 14.133/2021).

b) Auto-gerenciamento da frota pela Administração (desenvolvimento interno de sistemas e credenciamento individual de estabelecimentos)

Essa opção demandaria que a própria Administração desenvolvesse ou contratasse o desenvolvimento de sistemas separados para gerenciamento de manutenções;

Além disso, seria necessário credenciar individualmente cada oficina, autopeças e empresas de guincho, bem como fiscalizar todas as transações separadamente.

Desvantagens e inviabilidade:

- Elevadíssimo custo de desenvolvimento, implantação, integração e manutenção do sistema.
- Necessidade de equipe especializada permanente em TI, engenharia automotiva e segurança da informação.
- Complexidade operacional para credenciar e fiscalizar dezenas de fornecedores distintos.
- Alta probabilidade de inconsistências e divergências de dados, pela ausência de uma base única.

- Risco elevado de ineficiência, retrabalho e perda de controle administrativo.
- Dificuldade de implementar mecanismos antifraude avançados sem estrutura técnica robusta.
- Necessidade de adquirir diretamente rastreadores, infraestrutura de servidor, sistemas de backup, licenças e suporte especializado.

A alternativa se mostra **claramente inviável**, ultrapassando a capacidade operacional e financeira da Administração Municipal, além de contrariar o princípio da economicidade.

c) Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota (manutenção)

Esta opção consiste na contratação de empresa plenamente estruturada, com:

- sistema informatizado em plataforma web e aplicativo;
- rede credenciada de oficinas;
- fornecimento, instalação e manutenção dos rastreadores;
- suporte técnico contínuo;
- dashboards gerenciais, relatórios e ferramentas de controle.

O levantamento de mercado demonstrou que **há diversas empresas atuando nacionalmente**, plenamente aptas a fornecer solução integrada com tecnologia RFID/NFC e módulos completos de gestão, o que evidencia a ampla competitividade do setor.

Vantagens:

- Sistema unificado com todas as informações da frota (manutenção).
- Trilhas de auditoria, logs, indicadores e painéis BI.
- Ampla rede credenciada, permitindo preços competitivos e maior economicidade.
- Redução expressiva de trabalhos manuais, eliminando controles paralelos sem confiabilidade.
- Eliminação da necessidade de aquisição de peças, ferramentas, rastreadores e infraestrutura de TI.
- Redução significativa dos riscos operacionais e administrativos.

- Fiscalização simplificada, centralizada e rastreável.
- Suporte técnico contínuo e atualização tecnológica permanente.
- Gestão eficiente da manutenção, com cotações automáticas e comparativas, evitando contratação de oficina única e reduzindo risco de sobrepreço.
- Monitoramento em tempo real da frota, com alertas, cercas virtuais, replay de trajetos, indicadores de condução e prevenção de desvios operacionais.

CONCLUSÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Após análise criteriosa, conclui-se que a **Solução "c" — contratação de empresa especializada em gerenciamento da frota municipal — é a única alternativa tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa**.

O modelo:

- moderniza a gestão pública,
- amplia o controle e transparência,
- reduz custos diretos e indiretos,
- evita múltiplos processos licitatórios,
- integra todas as informações em ambiente digital,
- elimina vulnerabilidades típicas de controles manuais,
- potencializa a tomada de decisões baseada em dados,
- alinha-se às boas práticas adotadas amplamente pelo setor público em todo o país.

Assim, diante da análise custo-benefício e da capacidade do mercado em atender integralmente o objeto, conclui-se que a **contratação da solução representa a opção mais vantajosa para o interesse público**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com as diretrizes de governança e eficiência exigidas pelos Tribunais de Contas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

(Inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de valor com a contratação pretendida, abaixo detalhada, levou em conta a estimativa dos gastos da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, para prestação de serviços e aquisição de peças para a manutenção de frota nos últimos 12 meses.

Descrição	**Gasto anual estimado***
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R$ 3.713.000,00
Mão de Obra	R$ 1.930.000,00
Total anual estimado	**R$ 5.643.000,00**

**Total anual estimado extraído da "série histórica de gastos em manutenção da frota" no período entre outubro de 2024 e outubro de 2025.*

Os quantitativos indicados acima são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Prefeitura, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

(Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada consiste na **implantação e operação de um sistema informatizado**, disponibilizado via web, em tempo real, capaz de gerenciar de maneira unificada **manutenções preventivas e corretivas da frota municipal**, abrangendo veículos, máquinas e equipamentos oficiais, inclusive os cedidos ao Município.

Trata-se de um modelo tecnológico consolidado no mercado e amplamente adotado por órgãos públicos em todo o território nacional, dada sua capacidade de promover ganhos significativos de eficiência, confiabilidade, segurança e transparência na gestão da frota pública.

A solução abarcará:

- **gestão completa das manutenções preventiva e corretiva**, com geração de ordens de serviço, cotações automatizadas, controle de peças, estoque e rastreabilidade;

Controle operacional, transparência e governança

A plataforma deverá permitir:

- acompanhamento em tempo real da frota;
- geração de relatórios gerenciais e dashboards analíticos;
- controle de custos por km, por veículo e por divisão;
- identificação automática de inconsistências e possíveis fraudes;
- registro de logs e trilhas de auditoria;
- planejamento inteligente de manutenções.

Esses recursos aumentam a produtividade administrativa e proporcionam segurança técnica e jurídica na tomada de decisões, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica

A solução deverá incluir:

- rede credenciada apta a realizar manutenções mecânicas, elétricas, funilaria, pneus, ar-condicionado, entre outras;
- geração automática de cotações para cada ordem de serviço;
- fornecimento de peças, pneus, insumos e mão de obra;
- serviços de guincho/reboque 24h;
- garantia dos serviços prestados;
- suporte técnico e assistência pós-atendimento.

A contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte operacional durante todo o período contratual, utilizando sua rede credenciada, sem ônus adicional para a Administração. Situações que exijam atendimento decorrente de defeitos crônicos ou vícios constatados posteriormente deverão ser tratadas de maneira célere e adequada, sem custos à Administração Municipal.

Manutenção e à assistência técnica

A solução tecnológica a ser contratada deverá compreender um **sistema informatizado integrado**, disponível via web e operante em tempo real, destinado ao gerenciamento completo das atividades de **manutenção preventiva e corretiva** da frota municipal. O software deverá centralizar, automatizar e registrar todos os processos relacionados às manutenções, garantindo rastreabilidade, eficiência operacional, segurança das informações e total aderência às necessidades do serviço público.

A plataforma deverá permitir a **abertura, análise, aprovação e acompanhamento das ordens de serviço** de forma totalmente digital, possibilitando o envio automático de cotações à rede credenciada, comparação técnica e financeira das propostas recebidas, definição da oferta vencedora, registro das peças substituídas, identificação das manutenções pendentes e emissão de alertas baseados em quilometragem, tempo de uso ou histórico do veículo.

O sistema deverá manter **histórico completo, padronizado e imutável** de todos os serviços executados, contendo datas, valores, peças trocadas, relatórios fotográficos, informações do prestador, dados do condutor e registro das decisões administrativas. A solução deve permitir auditoria plena, com logs detalhados das ações dos usuários, trilhas de auditoria e mecanismos antifraude.

A solução deverá disponibilizar **dashboards gerenciais**, indicadores de desempenho (KPIs), relatórios analíticos, mapas interativos e mecanismos de visualização que permitam ao gestor identificar gargalos, acompanhar tempos de execução, comparar valores e monitorar a qualidade dos serviços prestados. Deverá, ainda, oferecer notificações automáticas sobre atrasos, inconsistências, peças em garantia, eventos críticos de manutenções que ultrapassarem parâmetros estabelecidos.

No que se refere à **assistência técnica**, a empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, assegurando:

- suporte técnico especializado;
- atendimento remoto e presencial conforme necessidade;
- manutenção corretiva e evolutiva do software;

- atualizações contínuas, melhorias e correções de vulnerabilidades;
- funcionamento ininterrupto (24/7) dos servidores e bancos de dados;
- reposição e manutenção dos dispositivos vinculados ao sistema (quando aplicável).

A solução deverá operar com elevados padrões de **segurança da informação**, incorporando controles de acesso por níveis, autenticação em múltiplos fatores, criptografia, backups automáticos, redundância de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Em síntese, a solução de software voltada à manutenção e assistência técnica deverá assegurar **padronização, automação, integridade dos dados, redução de custos, rastreabilidade total e alta disponibilidade**, constituindo ferramenta essencial para a modernização, a transparência e a eficiência da gestão da frota pública municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução contratada — gerenciamento de manutenção preventiva/corretiva da frota municipal — deve ser analisada sob a perspectiva completa do ciclo de vida do objeto, conforme os arts. 6º, XLVIII, e 34 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas relacionadas à implantação, operação, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, gestão de dados, controle ambiental, eficiência energética e sustentabilidade da frota.

A contratação em tela não se limita à execução imediata dos serviços, mas envolve um conjunto contínuo e encadeado de atividades, cujo desempenho impacta diretamente a eficiência do uso dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

a. Fase de Implantação: ativação, parametrização e integração sistêmica

A fase inicial do ciclo de vida da solução inclui:

- implantação dos módulos de manutenção;
- configuração de parâmetros operacionais, perfis de acesso, centros de custo, limites e permissões;
- integração com bancos de dados, sistemas internos da Administração e rede credenciada;

- treinamento dos servidores e gestores responsáveis pelo uso e pela fiscalização do sistema;
- cadastramento completo da frota municipal, motoristas, oficinas e pontos de abastecimento.

Esta fase garante que a solução entre em operação de forma estável, segura e plenamente aderente às necessidades da Administração, preservando integridade, rastreabilidade e consistência dos dados desde o primeiro registro.

b. Fase de Operação: gestão diária da manutenção

Durante sua vida útil, a solução proporcionará:

- gestão completa das manutenções preventivas e corretivas, com abertura de OS, autorizações, cotações, peças, mão de obra e prazos;
- geração de indicadores de performance, relatórios gerenciais, dashboards e alertas de inconsistências.

Essa etapa constitui o núcleo operacional do ciclo de vida, garantindo eficiência energética, redução de custos, prevenção de fraudes e disponibilidade da frota.

c. Fase de Suporte, Assistência Técnica e Atualizações Tecnológicas

Ao longo da vigência contratual, a solução deve assegurar:

- suporte técnico contínuo (N1, N2 e N3);
- atualizações corretivas, evolutivas e de segurança no sistema informatizado, sem custos adicionais;
- garantia de funcionamento dos módulos e dos aparelhos instalados nos veículos;
- atendimento remoto e presencial sempre que necessário.

Essa fase garante a sustentabilidade tecnológica, assegurando que a solução permaneça atualizada, segura e alinhada a boas práticas de governança digital.

d. Fase de Monitoramento e Controle: auditoria contínua e tomada de decisão baseada em dados

Durante toda a utilização do sistema, a Administração poderá:

- auditar logs, trilhas de auditoria, ordens de serviço;
- identificar divergências, falhas mecânicas e usos indevidos;
- monitorar a frota em tempo real, com dados históricos;
- planejar substituições, renovações ou redistribuição da frota com base em indicadores reais;
- gerar relatórios de emissão de CO_2, eficiência energética e impacto ambiental.

Essa etapa otimiza o ciclo de vida dos veículos ao permitir decisões baseadas em evidências, prolongando sua vida útil e reduzindo custos.

e. Fase de Sustentabilidade e Eficiência Ambiental do Ciclo de Vida

A solução contribui diretamente para o desempenho ambiental da frota ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos:

- controle rigoroso de descartes (óleos, filtros, peças), por meio da rastreabilidade plena;
- adoção de manutenções preventivas que reduzem desperdícios e emissões;
- monitoramento do impacto energético decorrente do uso da frota.

O gerenciamento assegura que a frota opere de forma mais sustentável e com menor impacto ambiental, alinhado às políticas nacionais de meio ambiente e logística reversa.

f. Fase de Encerramento: Encerramento, entrega de dados e preservação do histórico

Ao final do contrato, o ciclo de vida da solução deverá prever:

- entrega integral dos dados gerados ao longo da contratação, em formato interoperável e acessível (open data);
- manutenção da integridade das informações históricas;
- suporte à transição contratual, evitando perda de informações ou descontinuidade operacional;
- continuidade da governança sobre a frota, com transparência e rastreabilidade.

Essa etapa resguarda a memória administrativa e garante que todos os dados essenciais permaneçam sob domínio da Administração Pública.

Desta maneira, a análise do ciclo de vida demonstra que a solução contratada não se resume à simples prestação de serviços operacionais, mas constitui uma estrutura tecnológica completa, com impacto direto sobre todas as fases da utilização da frota municipal. Ela assegura:

- redução de custos ao longo de toda a vida útil dos veículos;
- maior eficiência operacional e energética;
- preservação do patrimônio público;
- rastreabilidade permanente dos dados;
- sustentabilidade e controle ambiental;
- governança digital robusta;
- decisões estratégicas baseadas em informações reais.

Assim, a contratação se revela a solução mais adequada e alinhada ao interesse público, garantindo gestão contínua, moderna e sustentável do ciclo de vida da frota municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação, abrange o gerenciamento da gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, não admite parcelamento, tendo em vista sua natureza eminentemente sistêmica, interdependente e tecnológica. A divisão do objeto comprometeria gravemente a eficiência operacional, a integridade das informações, a economicidade e o próprio atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso em análise, os estudos técnicos demonstram que o fracionamento dos serviços não atende a nenhum desses requisitos, tornando-se tecnicamente inadequado, economicamente prejudicial e juridicamente desaconselhado.

A solução contratada pressupõe a operação de uma **plataforma única**, capaz de consolidar em tempo real informações de:

- quilometragem e deslocamento real;
- alertas mecânicos;
- padrões de condução;
- ordens de serviço e peças substituídas;
- históricos de manutenção;
- ocorrências telemétricas;
- eventos de risco (velocidade, rota, batimentos anormais);
- indicadores de desempenho da frota.

A consolidação e todas essas informações constitui requisito essencial para viabilizar:

- ANÁLISE PRECISA ENTRE FALHAS MECÂNICAS X PADRÕES DE CONDUÇÃO;
- IDENTIFICAÇÃO DE DESVIOS OPERACIONAIS E USOS INDEVIDOS;
- AUDITORIA AUTOMÁTICA E TRANSPARENTE;
- REDUÇÃO DE CUSTOS POR ELIMINAÇÃO DE DUPLICIDADES;
- CONTROLE DE ESTOQUE E RASTREAMENTO DE PEÇAS EM TEMPO REAL.

A fragmentação impediria tais análises, **rompendo a cadeia lógica da gestão de frotas**, comprometendo os resultados esperados e reduzindo drasticamente a confiabilidade dos dados.

Assim, **a divisão do objeto viola frontalmente os princípios da eficiência, economicidade, transparência e eficácia do controle**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

O parcelamento geraria aumento expressivo de custos operacionais e administrativos

A eventual decisão de parcelar o objeto acarretaria significativo aumento de complexidade e de custos administrativos para a Administração. A fragmentação exigiria a realização de múltiplos processos licitatórios — pelo menos três, considerando manutenção — o que demandaria maior carga de trabalho, consumo de

recursos humanos e ampliação do tempo necessário para conclusão das contratações. Cada parcela geraria um contrato distinto, com a necessidade de designação de gestores e fiscais próprios, multiplicando as rotinas de acompanhamento, fiscalização, instrução processual e elaboração de relatórios.

Além disso, o parcelamento implicaria a criação de fluxos separados de pagamentos, auditorias e prestações de contas, aumentando substancialmente a carga de trabalho da equipe administrativa e financeira.

A contratação reduz custos de gestão, otimiza os fluxos administrativos e facilita o acompanhamento em tempo real de todas as operações, por meio de uma plataforma única, padronizada e plenamente integrada. A centralização das informações aprimora a governança, fortalece a transparência, reduz riscos operacionais e permite maior rastreabilidade das ações, constituindo solução claramente mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

O parcelamento compromete a economicidade e impede o ganho de escala

A contratação dos serviços de forma separada comprometeria diretamente a economicidade da Administração, pois eliminaria os ganhos de escala obtidos quando o objeto é tratado de forma integrada.

Por outro lado, a contratação em lote único concentra o poder de negociação da Administração, evitando intermediários e eliminando redundâncias de infraestrutura. Com apenas uma plataforma tecnológica, reduz-se o custo global da operação, amplia-se a competitividade entre os licitantes e garante-se a otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a modelagem integrada revela-se claramente superior, permitindo ganhos reais de escala e assegurando maior eficiência administrativa.

Fragmentar o objeto comprometeria a governança, a transparência e o controle interno

A utilização de um sistema único, dotado de dashboard, trilhas de auditoria, logs completos e visão consolidada da frota, é essencial para assegurar governança, rastreabilidade e transparência nas operações. A centralização das informações em uma única plataforma permite rastreabilidade integral das ações, facilita o trabalho de

auditoria, possibilita a rápida identificação de inconsistências, oferece visão estratégica unificada e assegura aderência às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de governança digital. A convergência tecnológica é, portanto, fator determinante para garantir segurança informacional e eficiência administrativa.

Em sentido oposto, a contratação de três fornecedores distintos — cada qual operando com sistemas diferentes, padrões próprios de registro e métodos autônomos de auditoria — inviabilizaria a padronização de logs e comprometeria seriamente a integridade dos dados. A fragmentação também reduziria a capacidade de monitoramento efetivo dos gastos, dificultaria a consolidação das informações e enfraqueceria a transparência contínua da gestão. Assim, o parcelamento geraria aumento de riscos operacionais e perda de controle, contrariando os princípios da eficiência, governança e economicidade.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que o parcelamento do objeto não apenas deixaria de atender ao interesse público, como também comprometeria a eficiência, a economicidade e a modernização da gestão da frota municipal. A solução apresentada, ao contrário, revela-se técnica, operacional e juridicamente superior, pois concentra em um único ambiente informatizado todas as informações essenciais ao controle das manutenções, assegurando total rastreabilidade, padronização de processos, redução de custos e governança digital avançada. A fragmentação acarretaria inconsistências, perda de dados, aumento exponencial de custos administrativos e fragilidade no controle interno, enquanto a unificação fortalece a transparência, racionaliza fluxos, elimina redundâncias e proporciona ganhos de escala reais.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A implementação de um sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva permitirá significativa racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal. A centralização das informações em um ambiente tecnológico elimina retrabalhos, reduz a carga administrativa e garante maior precisão, confiabilidade e tempestividade dos dados necessários ao processo decisório. A solução possibilita que o Município opere com uma estrutura mais enxuta, com menor necessidade de intervenções manuais e maior automação dos controles essenciais da frota.

Do ponto de vista econômico, a contratação tende a gerar expressiva redução de despesas, sobretudo pela eliminação de atividades repetitivas, pela substituição de controles manuais por registros automatizados e pela capacidade do sistema de identificar desvios, inconsistências e consumos incompatíveis. O modelo reduz substancialmente os gastos administrativos relacionados à coleta, digitação e conferência de dados, emissão e conferência de faturas, controles paralelos, deslocamentos, arquivos físicos e retrabalhos. Além disso, ao permitir comparação automática de preços e apresentação de cotações on-line, o sistema favorece contratações mais vantajosas e transparentes, ampliando o poder de negociação da Administração.

A centralização da gestão da frota em um único sistema permite também melhor aproveitamento dos recursos humanos, que deixam de realizar atividades burocráticas e passam a atuar de maneira estratégica. A automatização da coleta de informações — tais como quilometragem, rotas, alertas mecânicos — diminui a necessidade de equipes dedicadas exclusivamente a levantamentos manuais, liberando servidores para ações de análise, fiscalização inteligente e planejamento.

Do ponto de vista operacional, o sistema viabiliza evolução significativa dos controles internos, garantindo veracidade, rastreabilidade e integridade das informações. A obtenção de dados em tempo real das manutenções, permite à Administração adotar medidas corretivas imediatas, identificar irregularidades, planejar manutenções preventivas com maior precisão e reduzir as ocorrências de falhas mecânicas graves, aumentando a disponibilidade da frota para execução dos serviços públicos essenciais.

A gestão também promove maior eficiência na execução das manutenções preventivas e corretivas. O controle automatizado por quilometragem, eventos

telemétricos e consumo real permite à Administração atuar com base em critérios técnicos, evitando manutenções desnecessárias e reduzindo o risco de gastos excessivos. Além disso, o sistema possibilita a apresentação automática de cotações para cada serviço solicitado, garantindo que todas as contratações sejam precedidas de análise comparativa e aprovação formal do gestor.

Ao concentrar todas as informações da frota — ordens de serviço, peças substituídas, históricos de manutenção, deslocamentos e indicadores de desempenho — em uma plataforma, a Administração passa a contar com relatórios gerenciais consolidados, dashboards estratégicos e mecanismos avançados de auditoria, garantindo maior transparência e governança. Essa integração é fundamental para reduzir gastos inadequados, identificar desvios operacionais, padronizar procedimentos e assegurar rastreabilidade completa das ações executadas.

Adicionalmente, a centralização das atividades de manutenção e monitoramento elimina desperdícios materiais, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, padroniza a qualidade dos serviços e assegura que as intervenções sejam realizadas por profissionais capacitados pertencentes à rede credenciada da contratada. O modelo reduz a necessidade de deslocamentos para obtenção de cotações presenciais, elimina controles paralelos e agiliza o fluxo de aprovação de serviços, elevando a eficiência global da gestão da frota.

Por fim, a consolidação de todos esses processos em uma solução única garante maior economicidade, otimização de recursos e segurança operacional, ao mesmo tempo em que fortalece a transparência e melhora a qualidade do gasto público. A administração passa a operar com informação precisa, conectada e em tempo real, permitindo decisões mais assertivas e eficazes, alinhadas aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Em relação às providências prévias, verifica-se que não há necessidade de adoção de medidas adicionais por parte da Administração antes da celebração do contrato, uma vez que a própria natureza da solução contratada prevê que a contratada será integralmente responsável por realizar a capacitação completa dos servidores municipais que atuarão na operação, gestão e fiscalização do sistema de gerenciamento da frota. Essa capacitação incluirá treinamento técnico-operacional, orientação quanto às funcionalidades do sistema, instruções sobre procedimentos de registro, aprovação, acompanhamento, auditoria e análise de dados, além da atualização contínua dos usuários sempre que houver melhorias, novas funcionalidades ou adequações tecnológicas.

A obrigação de capacitação pela contratada garante que os servidores indicados pela Prefeitura estejam plenamente aptos a utilizar o sistema, interpretar seus relatórios, fiscalizar a execução contratual e exercer o controle administrativo necessário para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. Esse processo de formação técnica elimina a necessidade de treinamentos prévios custeados pela Administração e assegura que a transferência de conhecimento seja realizada de forma estruturada e compatível com as exigências operacionais do contrato.

Embora não haja necessidade de investimentos ou preparações técnicas adicionais por parte da Administração antes da contratação, recomenda-se apenas a designação preliminar dos servidores que atuarão como **gestor**, **fiscais técnico e administrativo** e **fiscal de apoio**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida possibilita que esses agentes participem desde o início das ações de implementação, integração do sistema e acompanhamento da capacitação oferecida pela contratada.

A disponibilização da capacitação pela contratada – sem qualquer ônus ao Município – assegura que a equipe municipal receba formação adequada, padronizada e atualizada, garantindo aderência aos princípios da eficiência, economicidade e profissionalização da gestão pública. A contratada deverá ainda fornecer materiais de apoio, manuais, guias operacionais, suporte técnico permanente e canais de atendimento para orientar os servidores durante todo o período contratual.

Assim, constata-se que as providências prévias da Administração se restringem à designação das equipes de acompanhamento e fiscalização, sendo a contratada responsável por toda capacitação técnica necessária, o que reforça a viabilidade, a segurança e a plena operacionalização da solução a ser implantada.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Atualmente, a Administração Municipal não possui contrato vigente para o gerenciamento da manutenção da frota municipal.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

(Inciso XII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A implantação de um sistema informatizado de gerenciamento da frota municipal produzirá impactos ambientais amplamente positivos, resultantes da racionalização do consumo de combustíveis, da otimização de rotas, da intensificação das manutenções preventivas e do controle rigoroso das emissões atmosféricas. A solução tecnológica possibilitará uma gestão ambientalmente responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e aos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1. Redução significativa de emissões de poluentes e gases de efeito estufa (GEE)

A manutenção preventiva e corretiva permitirá monitoramento preciso do comportamento da frota, possibilitando:

- diminuição das emissões de CO_2, CO, NOx e material particulado, resultante do menor desgaste mecânico e da melhor combustão obtida com veículos devidamente mantidos;

2. Controle ambiental por meio de manutenção preventiva e corretiva

A gestão proporcionará maior regularidade na execução das manutenções preventivas, evitando falhas mecânicas que aumentam o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

Entre os benefícios ambientais diretos, destacam-se:

- menor emissão de gases tóxicos decorrentes de motores desregulados;
- redução de vazamentos de óleo, fluidos e resíduos perigosos;
- prolongamento da vida útil dos componentes mecânicos, reduzindo a geração de resíduos sólidos automotivos.

3. Eficiência energética e redução do desperdício de recursos

A digitalização completa da gestão elimina rotinas manuais, diminuindo consumo de papel, impressões, energia e espaço físico para arquivamento. O controle automatizado do estoque de peças evita desperdícios, compras desnecessárias e acúmulo de materiais obsoletos.

A otimização do uso da frota reduz quilometragem perdida e, consequentemente, emissões e consumo energético associados.

4. Logística reversa e descarte ambientalmente adequado

O contrato contemplará o cumprimento das normas ambientais e dos princípios da logística reversa, assegurando que:

- peças substituídas, filtros, óleos lubrificantes, baterias, pneus e demais resíduos perigosos gerados nas manutenções sejam destinados a operadores licenciados;
- oficinas credenciadas comprovem, por meio de certificados, a destinação ambiental adequada dos resíduos;
- todos os materiais substituídos sejam rastreados via sistema, garantindo total transparência e conformidade com a legislação.

6. Transparência ambiental e governança sustentável

Com relatórios personalizados, dashboards e indicadores ambientais, o Município terá:

- controle detalhado da emissão de poluentes por veículo, divisão e tipo de combustível;
- dados históricos para planejamento de políticas ambientais;
- base técnica para decisões de renovação da frota visando menor impacto ambiental;
- auditoria permanente sobre o desempenho energético e ambiental de cada equipamento.

ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

Risco (1): Descumprimento de cláusulas contratuais

♦ Probabilidade: Baixo.

♦ Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.

♦ Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

Risco (2): Atrasos na realização dos serviços

♦ Probabilidade: Baixo.

♦ Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos para prestação dos serviços, fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços.

♦ Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

Risco (3): Inadimplência (contratado e rede credenciada)

♦ Probabilidade: Baixo.

♦ Ação de Prevenção: Exigência de garantia de 10% do valor total estimado anual, de acordo com o Art. 98 da lei 14133/21.

♦ Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

J**ustificativa para o RISCO 3:** A exigência de garantia contratual de 10% do valor global da licitação, considerando o valor estimado anual, se justifica devido à análise ao valor previsto a ser pago mensalmente com os serviços despendidos, que poderá somar em torno de R$564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mi e trezentos reais) mensais. Sendo que, havendo o caso da necessidade de amparar possível inadimplência que porventura aconteça na ocasião de inexecução da empresa contratada no que diz respeito à obrigação dos pagamentos a sua rede credenciada, esta contratante deverá utilizar a garantia para o pagamento pendente, caso a empresa contratada incida em inexecução contratual no dever de repassar os pagamentos a cada fornecedor e prestador de serviço, estando a contratante, desta forma, resguardada ao acionar a garantia e imediatamente rescindir o contrato com a empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de multas e sanções pertinentes.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(Inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Após a análise técnica, operacional, econômica e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, de forma inequívoca, que a contratação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota municipal é a solução mais adequada, segura, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente às finalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

A necessidade institucional diagnosticada demonstra que o modelo atual de gerenciamento da frota, ainda fragmentado e com controles dispersos, apresenta limitações significativas relacionadas à transparência, rastreabilidade, confiabilidade dos dados, economicidade e capacidade de planejamento. A integração das

operações de abastecimento e manutenção em um ambiente tecnológico único constitui medida essencial para superar tais fragilidades, proporcionando:

- visão consolidada e em tempo real da frota, permitindo decisões baseadas em dados concretos;
- redução expressiva de custos, decorrente da eliminação de desperdícios, fraudes, inconsistências e manutenções emergenciais;
- melhoria substancial do controle interno, com logs auditáveis, trilhas de auditoria e padronização dos registros;
- elevação da segurança operacional, garantindo acompanhamento de rotas, eventos críticos e padrões de condução;
- otimização da vida útil dos veículos, por meio de manutenção preventiva orientada por indicadores de desempenho;
- fortalecimento da governança digital, aprimorando a transparência e atendendo às diretrizes da LGPD;
- ganhos ambientais mensuráveis, como redução de consumo, menor emissão de poluentes e gestão sustentável de descartes automotivos.

Além disso, o modelo atende diretamente aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento, motivação e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo explícito na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconheceu reiteradamente a legitimidade e a vantajosidade dos serviços de manutenção.

O estudo de mercado demonstrou que há ampla oferta de empresas capacitadas, dispondo de tecnologia madura e de rede credenciada apta a atender o Município, o que garante competitividade, mitigação de riscos e capacidade efetiva de execução contratual. Logo, não existem barreiras técnicas, econômicas ou jurídicas que impeçam ou desaconselhem tal modelagem.

Do ponto de vista estratégico, a contratação representa avanço significativo no processo de modernização administrativa, permitindo à Administração Municipal abandonar modelos ultrapassados, manuais e fragmentados, passando a operar com uma solução tecnológica contemporânea, eficiente e alinhada às melhores práticas nacionais de gestão de frotas públicas.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a adoção da solução é não apenas adequada, mas indispensável para assegurar governança, racionalidade, eficiência e sustentabilidade na gestão da frota pública, atendendo de modo superior às necessidades institucionais e proporcionando ganhos estruturantes para o Município no curto, médio e longo prazo.

Portanto, **POSICIONA-SE CONCLUSIVAMENTE FAVORÁVEL** pela adoção da solução de gerenciamento de manutenção por constituir a alternativa mais vantajosa e tecnicamente recomendável para o atendimento do interesse público, justificando a continuidade do processo licitatório nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

Presidente Bernardes-SP, 07 de setembro de 2026.

FRANTHESCO APARECIDO ARMINIO BRESCHI

Diretor da Divisão Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana